

Aprovo,
Nelson
Ferreira

Assinado de forma digital por
Nelson Ferreira
Dados: 2020.12.10 13:20:33 Z

Competências delegadas
pelo Despacho n.º
11077/2020, publicado
no Diário da República,
2.ª série, N.º 220, de 11
de novembro de 2020

À empresa

Assunto: Aquisição de Serviços de Gestão da Mudança – ACT - Operação n.º 39376, inserido, na iniciativa/atividade n.º 22, (Operação N.º POCI-05-5762-FSE-039376.

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A – 1000-092 Lisboa;

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de 10/12/2020, exarado sobre a Informação n.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02751-2020, no âmbito das competências delegadas pelo Despacho n.º 11077/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 220, de 11 de novembro de 2020.

III. Objeto

O contrato a celebrar tem por objeto a «Aquisição de Serviços de Gestão da Mudança – ACT Operação n.º 39376», de acordo com os seguintes objetivos:

- a) Aumento da adesão utilização do sistema de informação (ERP);
- b) Correta utilização e rápida resolução das dúvidas;
- c) Melhoria da qualidade da informação na organização;
- d) Menor resistência e menor adaptação à mudança

IV. Procedimento a adotar

O procedimento a adotar é a Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações legais.

V. Preço base

O preço base para o presente procedimento é de **€ 60 000,00 (sessenta mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor de 23%, o que totaliza o montante de **€ 73.800,00**, no âmbito da iniciativa/atividade n.º 22 da Operação N.º POCI-05-5762-FSE-039376.

A definição do preço base teve como base de referência a consulta preliminar efetuada.

VI. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação necessária para a avaliação das propostas;

VII. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 6 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

VIII. Critérios de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, de acordo com a seguinte ponderação:

a) Preço da Proposta (PP) - com ponderação de 40%;

b) Qualidade Técnica da Equipa (QTE) – com ponderação de 60%

$$VG = (0,40 * PP) + (0,60 * QTE)$$

a) Preço da proposta

A avaliação do Preço da Proposta (PP), com ponderação de 40%, será calculada da seguinte forma:

<i>Fator</i>	<i>Peso %</i>	<i>CrITÉrios de Classificação</i>
Preço da Proposta (PP)	40%	100 Pontos: Propostas cujo valor seja inferior em, pelo menos, 15% face ao preço base
		75 Pontos: Entre 11 e 14,99% abaixo do preço base
		50 Pontos: Entre 8 e 10,99% abaixo do preço base
		25 Pontos: Entre 5 e 7,99% abaixo do preço base
		1 Ponto: Até 4,99% abaixo do preço base

b) Qualidade Técnica da Equipa

A avaliação da Qualidade Técnica da Equipa (QTE), com ponderação de 60%, será calculada da seguinte forma:

<i>Peso %</i>	<i>Itens de Avaliação da Experiência</i>	<i>Sem Experiência</i>	<i>Entre 1 e 3 projetos, inclusive</i>	<i>Superior a 3 projetos</i>
60%	1. Coordenador Técnico Sênior de Equipa (CTS)	20 pontos	60 pontos	100 pontos
	2. Consultor Júnior da Equipa	20 pontos	60 pontos	100 pontos

$$QTE = (CTS + CJ) / 2$$

Em que:

CTS = corresponde à pontuação obtida no âmbito no item de avaliação Coordenador Técnico Sénior de Equipa;

CJ = corresponde à pontuação obtida no âmbito no item de avaliação Consultor Júnior da Equipa;

c) Para efeitos dos números anteriores, consideram-se:

c.1) “Projetos” aqueles com duração igual ou superior a 6 meses;

c.2) A experiência referida nos números anteriores deverá ser comprovada através da apresentação de documentos emitidos pelas entidades onde os projetos decorreram, contendo, nomeadamente, a identificação do consultor, do projeto e sua duração, ou ainda, em sua substituição, declarações emitidas pelos próprios, nas quais atestam, sobre compromisso de honra as competências acima solicitadas.

d) Os parâmetros de avaliação serão arredondados à centésima.

Para efeitos de desempate, ficará ordenada em primeiro lugar, a proposta que apresentar uma pontuação mais elevada relativamente ao fator “Qualidade Técnica da Equipa (QTE)”;

No caso de ainda subsistir o empate, relativamente às propostas que tenham ficado empatadas, será utilizado como segundo critério de desempate o “Sorteio”, que se rege pelos seguintes termos:

- a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
- b) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
- c) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
- d) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora, e o meio através do qual ocorrerá o sorteio, preferencialmente através de plataforma digital a acordar, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
- e) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acingov;
- f) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
- g) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- h) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

IX. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X. Pedidos de esclarecimentos

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica

www.acingov.pt, pelo Júri e pelo órgão competente para a decisão de contratar, respetivamente.

XI. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral